



EDITAL – Nº 01/2021

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROATEC

Fundamento legal: Resolução SE 07, de 11/01/2021.

A Direção da E.E. Dr. Ginez Carmona Martinez, em Rinópolis, Diretoria de Ensino – Região de Tupã, a fim de uniformizar procedimentos, fundamentada na Resolução Seduc-7, de 11-01-2021, torna público a abertura de inscrições para professores interessados em exercer a função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação- PROATEC.

I – DA INSCRIÇÃO

Encaminhar solicitação de inscrição digitalmente via e-mail administrativo para a Unidade Escolar.

Período: dia 27 A 30 de dezembro de 2021 no e-mail administrativo da Escola.

Horário: 7h00 às 17h00 dia 27 e até às 12h dia 30 de dezembro

II – VAGAS: 01 (uma) vaga

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
E.E. Dr. Ginez Carmona Martinez	Avenida Rinópolis, 625 – Centro-Rinópolis SP.	(18) 3582-1385	e031604a@educacao.sp.gov.br

III – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Digitalizar e juntar documentos no formato PDF, anexar ao e-mail e encaminhar para a Unidade Escolar através do e-mail oficial (vide item II do presente edital), solicitando inscrição:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma de licenciatura plena;
- c) Comprovante do sistema da Secretaria Escolar Digital (SED), comprovando a situação funcional;
- d) Declaração de Tempo de Serviço Magistério Público Estadual;
- e) Declaração que não responde a processo administrativo e não sofreu penalidades entre as previstas nos incisos IV, V e VI do artigo 251 da Lei nº 10.261/68;
- f) Currículo atualizado;
- g) Cópias dos certificados dos Cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino, se tiver;

IV – DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

- a) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);
- b) orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;
- c) apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- d) dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;



- e) formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- f) apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g) identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- h) formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

V – DOS REQUISITOS:

São requisitos para o exercício do Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

I – ser docente vinculado à rede estadual de ensino;

II – ser portador de diploma de licenciatura plena.

§1º – Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professores Coordenadores e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

§ 2º – No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

§ 3º – Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, o docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a atribuição de 20 horas, desde que possua aulas regulares atribuídas.

§ 4º – O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente, na unidade escolar.

VI – DOS CRITÉRIOS

1 – a compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado;

2 – a experiência anterior de Professor Coordenador ou de docente na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

3 – a valorização dos certificados de participação em cursos promovidos por esta Secretaria da Educação;

4 – a contextualização das necessidades formativas dos alunos e dos professores da unidade escolar para o ano de 2021;

5 – o atendimento ao Projeto Pedagógico da Escola, segundo análise da Direção Escolar e Supervisão de Ensino, fundamentados na Resolução Seduc-7, de 11-1-2021.

DA CARGA HORÁRIA

Artigo 5º- A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 1º – A carga horária do Professor no projeto deverá ser distribuída por todos os turnos de funcionamento da escola, na seguinte conformidade:

a) Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:

1 – 16 (dezesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;



2 – 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3 – 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

VII – DA PROPOSTA DE TRABALHO:

Apresentar proposta de trabalho contendo no mínimo:

a) Nome do candidato:

b) Escola Sede:

c) Ações a serem desenvolvidas na escola de acordo com as atribuições previstas no Artigo 3º da Resolução SE 07, de 11/01/2021.

IX– DA SELEÇÃO

Será indicado o professor que melhor atender aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 7/2021, com divulgação aos interessados.

X – DA DESIGNAÇÃO

Para ser considerado credenciado observar-se-ão às seguintes exigências:

- 1 - Inscrição na Unidade Escolar;
- 2 - Apresentação dos documentos comprobatórios;
- 3 - Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
- 4 - Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos nesse edital e na Resolução SEDUC 7/2021.

Para fins de atribuição do referido Projeto, cabe ao gestor da unidade escolar, em conjunto com os Professor Coordenador e o Supervisor de Ensino, a indicação ou seleção dos docentes e formação de banco reserva de interessados para atuação no projeto.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º- O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Plena e Integral – GDPI, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012.

A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação-EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

Tupã, 27 de dezembro de 2021.


Carina Rombi Guarnieri Alves
RG 32.591.469-2
Diretor de Escola